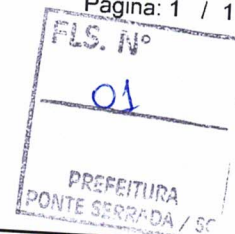




ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site: 4934350122

Página: 1 / 1



Solicitação de Compra N° 9/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Solicitante: ADRIANA PAVELSKI
Organograma: 0800100008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Local de Entrega: LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FAZER O PERCURSO DE PONTE SERRADA A SÃO LOURENÇO DO OESTE COM PACIENTES QUE IRÃO REALIZAR CIRURGIA DE CATARATAS, SENDO UMA VIAGEM NO DIA 03 DE MAIO, DUAS NO DIA 04 DE MAIO E UMA NO DIA 05 DE MAIO, TOTALIZANDO QUATRO VIAGENS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Justificativa:
Observações:

Data da Solicitação: 27/04/2021

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	4.600,000	KM	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR CIRURGIAS E EXAMES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3,5000	16.100,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 16.100,00

Ponte Serrada, 27 de Abril de 2021.

ADRIANA PAVELSKI

.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, informa que:

Considerando o retorno das cirurgias de cataratas a serem realizadas no município de São Lourenço do Oeste SC.

Considerando que temos no momento 26 (vinte e seis) pacientes para realizarem cirurgias, sendo 13 (treze) no dia 03 de maio com retorno do dia 04, e mais 13 (treze) no dia 04 de maio, com retorno no dia 05 de maio.

Justificativa: Necessitamos da contratação de empresa de transporte de passageiros para fazer o percurso de Ponte Serrada a São Lourenço do Oeste com nossos pacientes, sendo uma viagem no dia 03 de maio, duas no dia 04 e uma no dia 05, totalizando 04 viagens. Segue anexo orçamentos.

Ponte Serrada SC., 27 de abril de 2021.

Adriana Pavelski
Secretária Municipal de Saúde

Re: Orçamento

De: Geni Lopes da Silva (geni.lopes@castilhoecia.com.br)

Para: saudeps@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 26 de abril de 2021 14:53 BRT



Boa tarde Gilberto

O último processo licitatório para atendimento à saúde foi o de número 97/2019.

De acordo com o mesmo, o valor do km/rodado no veículo com capacidade para até 28 passageiros é de R \$4,59 (quatro reais e cinquenta nove centavos).

Dessa forma segue o orçamento:

Ponte Serrada x Sao Lourenço do Oeste e vice versa = 285 km (entre ida e volta) x R\$ 4,59 = R\$ 1.308,15

Aguardo retorno se devo agendar as viagens, conforme cronograma acima.

Atenciosamente

Em seg., 26 de abr. de 2021 às 13:38, Gilberto Frighetto <saudeps@yahoo.com.br> escreveu:

Oi Geni

Conforme contato telefônico, segue abaixo a descrição das datas e horários das viagens ao município de São Lourenço do Oeste para cirurgia de cataratas.

03/05 - horário 10:00 hrs no Hospital de São Lourenço - cirurgia

04/05 - 15:00 hrs no Hospital de São Lourenço - retorno

04/05 - 12:00 hrs no Hospital de São Lourenço - cirurgia

05/05 - 16:00 hrs no Hospital de São Lourenço - retorno

São: 01 viagem no dia 03/05
02 viagens no dia 04/05 e
01 viagem no dia 05/05.

Total de 04 viagens.

1 viagem
1 Retorno

Obrigado.

Gilberto Frighetto
Técnico SMS
Ponte Serrada SC.

FLS. N°
04
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

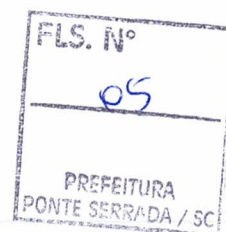


Assunto: Re: Orçamento

De: Jair Pertile (transpertile@yahoo.com.br)

Para: saudeps@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:23 BRT



Sim

[Enviado do Yahoo Mail no Android](#)

Em seg, 26 26e abr 26e 2021 às 16:20, Gilberto Frighetto <saudeps@yahoo.com.br> escreveu:

Confere 285 Km entre ida e volta a São Lourenço?

Dai fecharia R\$ 997,50 por viagem.

Gilberto Frighetto
Técnico SMS
Ponte Serrada SC.

Em segunda-feira, 26 de abril de 2021 15:53:04 BRT, Jair Pertile <transpertile@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde Gilberto,

Vou te passar o valor do km rodado, sendo R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Att

Jair Pertile
49-984178466

Em segunda-feira, 26 de abril de 2021 13:32:19 GMT-3, Gilberto Frighetto <saudeps@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde

Conforme contato telefônico, segue abaixo a descrição das datas e horários das viagens ao município de São Lourenço do Oeste para cirurgia de cataratas.

03/05 - horário 10:00 hrs no Hospital de São Lourenço - cirurgia

04/05 - 15:00 hrs no Hospital de São Lourenço - retorno

04/05 - 12:00 hras no Hospital de São Lourenço - cirurgia

05/05 - 16:00 hras no Hospital de São Lourenço - retorno

São: 01 viagem no dia 03/05
02 viagens no dia 04/05 e
01 viagem no dia 05/05.

Total de 04 viagens.

Aguardamos seu retorno.

Obrigado.

Gilberto Frighetto
Técnico SMS
Ponte Serrada SC.



 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2021
	Processo Adm.: 10/2021 Data do Processo: 05/02/2021

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) Nr. Processo:** 10/2021
b) Nr. Licitação: 10/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 02/03/2021
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR SERVIÇOS DE SOCORRO E MONITORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*

Lote: 2

Participante: H E P TRANSPORTE LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	LINHA CARATUVA: PERCURSO IDA E VOLTA, SAINDO DO PÁTIO DA PR	18.060,	KM	5,72	103.303,20
10	MONITOR 40(HS) PARA TRANSPORTE ESCOLAR, QUE REALIZE A HIGIENIZAÇÃO A CADA TROCA DE TURMA, SANITIZE PELO MENOS UMA VEZ AO DIA OU QUANDO NECESSÁRIO E BORRIFE ALCOOL LÍQUIDO 70 EM TODOS OS MOMENTOS NO INTERIOR DO VEÍCULO.	12,000	MES	1.794,15	21.529,80
Total do Participante:					124.833,00

Lote: 3

Participante: Bellacatarina Viagens e Turismo LTDA ME

	LINHA COSTA DO IRANI: PERCURSO IDA E VOLTA, SAINDO DO PÁTI	15.800,	KM	5,82	91.956,00
8	MONITOR 20(HS) PARA TRANSPORTE ESCOLAR, QUE REALIZE A HIGIENIZAÇÃO A CADA TROCA DE TURMA, SANITIZE PELO MENOS UMA VEZ AO DIA OU QUANDO NECESSÁRIO E BORRIFE ALCOOL LÍQUIDO 70 EM TODOS OS MOMENTOS NO INTERIOR DO VEÍCULO.	12,000	MES	1.140,65	13.687,80
Total do Participante:					105.643,80

Lote: 4

Participante: Bellacatarina Viagens e Turismo LTDA ME

4	LINHA LIBERATO SAINDO DO PÁTIO DA PREFEITURA INDO ATÉ A COMUNIDADE DA LINHA LIBERATO, PASSADO ATÉ A LINHA RESSACA, RETORNANDO ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. TELLES, PASSANDO PELA VISTA SADIA INDO ATÉ O CEI HERMINIA, EEB BELERMINO VICTOR DALLA VECHIA EBM ANTONIO PAGLIA E EEB DOM VITAL. VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA 28 LUGARES, TOTAL DE QUILOMETRAGEM 83,80 KM.	16.660,	KM	5,82	96.961,20
9	MONITOR 20(HS) PARA TRANSPORTE ESCOLAR, QUE REALIZE A HIGIENIZAÇÃO A CADA TROCA DE TURMA, SANITIZE PELO MENOS UMA VEZ AO DIA OU QUANDO NECESSÁRIO E BORRIFE ALCOOL LÍQUIDO 70 EM TODOS OS MOMENTOS NO INTERIOR DO VEÍCULO,	12,000	MES	1.140,65	13.687,80
Total do Participante:					110.649,00

**Lote: 5****Participante: NADIR BEGNINI MARTINI ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	BAIA BAIXA MATUTINO: PERCURSO IDA E VOLTA, SAINDO DA PROPRIEDADE DO SR. MARTINI, PASSANDO NA PROPRIEDADE DO SR. REBELATTO, RETORNANDO Á IGREJA. VESPERTINO: PERCURSO IDA E VOLTA, SAINDO DA IGREJA BAIA BAIXA, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SR. DE BISPO, PROPRIEDADE DO SR. CALIARI, RETORNANDO A IGREJA. VEÍCULO: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS. TURNO: MATUTINO, VESPERTINO. TOTAL DE QUILOMETRAGEM: 67,40 KM/RODADOS DIA	13.500,	MES	5,68	76.680,00
Total do Participante:					76.680,00

Lote: 6**Participante: CARLINHOS DEMARTINI ME**

6	LINHA BARRAGEM RIO DO MATO: PERCURSO IDA E VOLTA, SAINDO D	13.260,	KM	5,65	74.919,00
Total do Participante:					74.919,00

Lote: 7**Participante: CARLINHOS DEMARTINI ME**

7	LINHA ADAMI: PERCURSO SAÍDA ESCOLA ADAMI, PASSANDO PELA FAZENDA MARRECCAS, FAZENDA LIMOEIRO ATÉ A ESCOLA DA VILA DA CAMPINA DA ALEGRIA, RETORNANDO PELO LIMOEIRO FAZENDA MARRECCAS E FAZENDA PLANALTO ATÉ A ESCOLA ADAMI. A TARDE SOMENTE RETORNO ATÉ A FAZENDA PLANALTO: VEÍCULO COM CAPACIDADE 18 LUGARES TOTAL DE QUILOMETRAGEM 91,4 KM;	20.108,	KM	4,55	91.491,40
Total do Participante:					91.491,40

Lote: 8**Participante: Bellacatarina Viagens e Turismo LTDA ME**

11	LINHA SOCORRO DE TRANSPORTE ESCOLAR: Veículo com capacid	5.000,0	KM	6,66	33.300,00
Total do Participante:					33.300,00

Lote: 9**Participante: Bellacatarina Viagens e Turismo LTDA ME**

12	LINHA SOCORRO DE TRANSPORTE ESCOLAR: Veículo com capacidade	5.000,0	KM	5,82	29.100,00
Total do Participante:					29.100,00

Lote: 10**Participante: Bellacatarina Viagens e Turismo LTDA ME**

13	LINHA SOCORRO DE TRANSPORTE ESCOLAR: Veículo com capacidade	5.000,0	KM	5,68	28.400,00
Total do Participante:					28.400,00

Lote: 11**Participante: Bellacatarina Viagens e Turismo LTDA ME**

14	TRANSPORTE PARA VIAGENS DE ESTUDO CONFORME NECESSIDADE DA	3.000,0	KM	5,68	17.040,00
Total do Participante:					17.040,00

Lote: 12**Participante: Bellacatarina Viagens e Turismo LTDA ME**

15	TRANSPORTE PARA VIAGENS DE ESTUDO CONFORME NECESSIDADE DA S	3.000,0	KM	6,66	19.980,00
Total do Participante:					19.980,00

Lote: 13



Participante: Bellacatarina Viagens e Turismo LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	TRANSPORTE PARA VIAGENS DE ESTUDO CONFORME NECESSIDADE DA SE	3.000,0	KM	5,82	17.460,00
Total do Participante:					17.460,00
Total Geral:					729.496,20

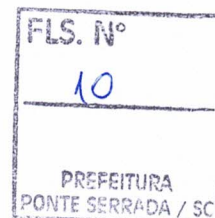
Ponte Serrada, 27 de Abril de 2021

.....
Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
 CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
 E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 7/2021
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA
Vigência:
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FAZER O PERCURSO DE PONTE SERRADA A SÃO LOURENÇO DO OESTE COM PACIENTES QUE IRÃO REALIZAR CIRURGIA DE CATARATAS, SENDO UMA VIAGEM NO DIA 03 DE MAIO, DUAS NO DIA 04 DE MAIO E UMA NO DIA 05 DE MAIO, TOTALIZANDO QUATRO VIAGENS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Observações:

Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4.600,000	KM	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR CIRURGIAS E EXAMES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 3,5000	R\$ 16.100,00

Valor total dos itens: R\$ 16.100,00

Ponte Serrada, 03 de Maio de 2021

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

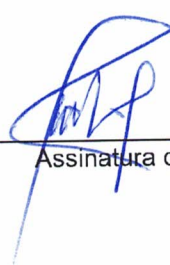
O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 7/2021
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA
Vigência:
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FAZER O PERCURSO DE PONTE SERRADA A SÃO LOURENÇO DO OESTE COM PACIENTES QUE IRÃO REALIZAR CIRURGIA DE CATARATAS, SENDO UMA VIAGEM NO DIA 03 DE MAIO, DUAS NO DIA 04 DE MAIO E UMA NO DIA 05 DE MAIO, TOTALIZANDO QUATRO VIAGENS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Observações:

Ponte Serrada, 03 de Maio de 2021


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

I) DO OBJETO

Dispensa de licitação para contratação de empresa de transporte de passageiros para pacientes que irão realizar cirurgias (cataratas e outras), nos municípios vizinhos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

II) DO FORNECEDOR

JAIR PERTILE ME - TRANSPERTILE

Endereço: Rua Zeferino String, n. 208, Centro, CEP: 89687-000, Passos Maia/SC.

CNPJ: 07.106.892/0001-59

III) DO PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES

O valor do serviço será de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos o quilometro), totalizando até 4.600 (quatro mil e seiscentos mil) quilômetros, no valor de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).

IV) JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando, que os valores a serem pagos estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

V) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso IV, do artigo 24, da Lei n. 8666/93, onde consta:

“Art. 24, – É dispensável a licitação”: I - ...; IV– nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

VI) DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

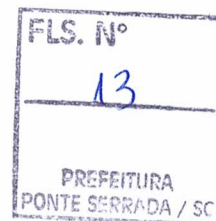
Considerando a necessidade do Município de Ponte Serrada em manter os serviços essenciais a saúde pública do Município, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

“Art. 24, – É dispensável a licitação”: I - ...; IV– nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

“... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento “ (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97) Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

No presente caso, foi informado pela Secretária Municipal de Saúde que temos no momento 26 (vinte e seis) pacientes aguardando para realizarem cirurgia de cataratas.

Existe a necessidade premente da prestação dos serviços em apreço, pois já existe data definida para a realização das cirurgias, não havendo a possibilidade de ser adiado ou designada nova data, e uma nova licitação demandaria em torno de mais 15 (quinze) dias para realizar novo certame, e ainda há o risco de não haver participantes.

Além de que, a empresa JAIR PERTILE ME – TRANSPERTILE, atua no ramo há vários anos em nosso Município e região, inclusive contratada por esta Casa e conta com profissionais com vasta experiência na área.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ponte Serrada/SC, 27 de abril de 2021.


FABIANA SCUSSITO PEROSA
Presidente da Comissão de Licitações


ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC 23.051



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

OBJETO:

Dispensa de licitação para contratação de empresa de transporte de passageiros para com pacientes que irão realizar cirurgias (cataratas e outras), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando, que os valores a serem pagos pela prestação do serviço estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações. A contratação é adequada a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e imprescindíveis, razão pela qual a medida se impõe.

Publique-se a presente decisão.

Ponte Serrada/SC, 27 de abril de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
Rua Madre Maria Theodora, 264
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada SC

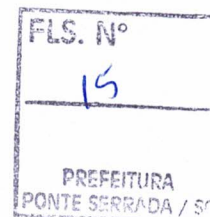
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2021 - DL

Processo Administrativo: 7/2021

Data do Processo: 30/04/2021

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	4.600,000	KM	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR CIRURGIAS E EXAMES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3,5000	16.100,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	16.100,00



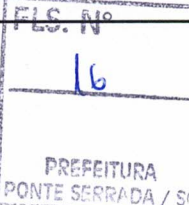
**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr° 7/2021

Processo Adm.: 7/2021
Data do Processo: 30/04/2021



AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 7/2021

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 087/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 30/04/2021 as 16:45, no endereço, RUA MADRE MARIA THEODORA, 264, Ponte Serrada - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 7/2021, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FAZER O PERCURSO DE PONTE SERRADA A SÃO LOURENÇO DO OESTE COM PACIENTES QUE IRÃO REALIZAR CIRURGIA DE CATARATAS, SENDO UMA VIAGEM NO DIA 03 DE MAIO, DUAS NO DIA 04 DE MAIO E UMA NO DIA 05 DE MAIO, TOTALIZANDO QUATRO VIAGENS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ponte Serrada, 03 de Maio de 2021


FABIANA SCUSSIATO PEROSA
PRESIDENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

Dispensa de licitação

Nr.: 7/21 - DL

Processo Adm.: 7/2021
Data do Processo: 30/04/2021

Página 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 16:15 horas do dia 30/04/2021 até às 16:30 horas do dia 30/04/2021 no protocolo desta instituição

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FAZER O PERCURSO DE PONTE SERRADA A SÃO LOURENÇO DO OESTE COM PACIENTES QUE IRÃO REALIZAR CIRURGIA DE CATARATAS, SENDO UMA VIAGEM NO DIA 03 DE MAIO, DUAS NO DIA 04 DE MAIO E UMA NO DIA 05 DE MAIO, TOTALIZANDO QUATRO VIAGENS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	4.600,000	KM	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR CIRURGIAS E EXAMES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR CIRURGIAS E EXAMES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../..... .

Ponte Serrada, 13 de Maio de 2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.688-000



DECRETO Nº 087/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação em regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, através do presente Decreto, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Licitações na modalidade de Pregão e Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, realizadas no âmbito do Município de Ponte Serrada.

Art. 2º - As Comissões têm por objetivo:

I - Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores, bem como fornecer Certificado de registro Cadastral;

II - Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;

III - Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;

IV - Avaliar, sempre que convocada os bens móveis e bens imóveis que compõe o patrimônio público municipal;

V - Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e bens imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;

VI - Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Art. 3º - A Comissão Municipal de Acompanhamento, Realização e Fiscalização das Licitações na Modalidade de Pregão terá a seguinte composição:

1. - FABIANA SCUSSIATTO PEROSA - Pregoeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodoro, 264 - Centro - CEP 89.688-000

FLS. N° 19
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

2. - Equipe de Apoio:
 - 2.1. - ANDREIA FERRARI
 - 2.2. - FERNANDO ALFREDO ARCARI
 - 2.3. - VIVIAN GIZELE MARCOLAN

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliação dos Bens Móveis e Bens Imóveis da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais terá a seguinte composição:

1. - FABIANA SCUSSIATO PEROSA - Presidente
2. - ANDREIA FERRARI
3. - FERNANDO ALFREDO ARCARI
4. - VIVIAN GIZELE MARCOLAN

Art. 5º - Excepcionalmente, nos termos do Art. 51, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, para emissão e julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo membro **FABIANA SCUSSIATO PEROSA** que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando ata circunstanciada para cada caso.

Art. 6º - O exercício do encargo existente decorrente da presente portaria é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Nº 631/2020, de 20 de novembro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA,
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	7/2021
Processo de Licitação:	7/2021
Modalidade:	Dispensa de licitação
Número da Licitação:	7/2021-DL
Data do Processo:	30/04/2021
Data da Abertura das Propostas:	30/04/2021
Hora da Abertura das Propostas:	16:45

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Ponte Serrada, 13 de Maio de 2021


Assinatura do Responsável

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021 FMS

Publicação Nº 3017535

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC**I) DO OBJETO**

Dispensa de licitação para contratação de empresa de transporte de passageiros para pacientes que irão realizar cirurgias (cataratas e outras), nos municípios vizinhos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

II) DO FORNECEDOR

JAIR PERTILE ME - TRANSPERTILE

Endereço: Rua Zeferino String, n. 208, Centro, CEP: 89687-000, Passos Maia/SC.

CNPJ: 07.106.892/0001-59

III) DO PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES

O valor do serviço será de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos o quilometro), totalizando até 4.600 (quatro mil e seiscentos mil) quilômetros, no valor de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).

IV) JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando, que os valores a serem pagos estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

V) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso IV, do artigo 24, da Lei n. 8666/93, onde consta:

Art. 24, – É dispensável a licitação”: I - ...; IV– nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

VI) DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade do Município de Ponte Serrada em manter os serviços essenciais a saúde pública do Município, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

“Art. 24, – É dispensável a licitação”: I - ...; IV– nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

“... a emergência há de ser reconhecida e dedarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento ” (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97) Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

No presente caso, foi informado pela Secretária Municipal de Saúde que temos no momento 26 (vinte e seis) pacientes aguardando para realizarem cirurgia de cataratas.

Existe a necessidade premente da prestação dos serviços em apreço, pois já existe data definida para a realização das cirurgias, não havendo a possibilidade de ser adiado ou designada nova data, e uma nova licitação demandaria em torno de mais 15 (quinze) dias para realizar novo certame, e ainda há o risco de não haver participantes.

Além de que, a empresa JAIR PERTILE ME – TRANSPERTILE, atua no ramo há vários anos em nosso Município e região, inclusive contratada por esta Casa e conta com profissionais com vasta experiência na área.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos. Ponte Serrada/SC, 27 de abril de 2021.

FABIANA SCUSSITO PEROSA
Presidente da Comissão de LicitaçõesANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC 23.051PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

OBJETO:

Dispensa de licitação para contratação de empresa de transporte de passageiros para com pacientes que irão realizar cirurgias (cataratas e outras), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando, que os valores a serem pagos pela prestação do serviço estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações. A contratação é adequada a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e imprescindíveis, razão pela qual a medida se impõe.

Publique-se a presente decisão.

Ponte Serrada/SC, 27 de abril de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

F.S. N°
23
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.106.892/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JAIR PERTILE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPERTILE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 79.11-2-00 - Agências de viagens 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ZEFERINO STRINGHI	NÚMERO 208	COMPLEMENTO SALA
--	----------------------	----------------------------

CEP 89.687-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASSOS MAIA	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRANSPERTILE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (49) 8417-8466/ (49) 3437-0395
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2021** às **09:50:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº
24
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAIR PERTILE
CNPJ: 07.106.892/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

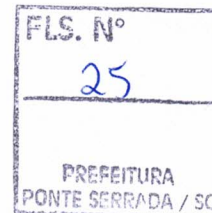
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:53 do dia 13/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2021.

Código de controle da certidão: **E887.40F5.C9A5.C7A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JAIR PERTILE**
CNPJ/CPF: **07.106.892/0001-59**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140062223957**
Data de emissão: **13/05/2021 09:12:40**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **12/07/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO



Data: 13/05/2021 09h16min

Número	Validade
231	12/06/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JAIR PERTILE ME CNPJ: 07106892000159

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 1580 - JAIR PERTILE ME
Endereço: Rua Zeferino Stringhi, 208 - Bairro CENTRO - CEP 89.687-000

Código de Controle

CWNQNHS6QZAZGPP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.passosmaia.sc.gov.br>

Passos Maia (SC), 13 de Maio de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.106.892/0001-59

Razão Social: JAIR PERTILE ME

Endereço: RUA ZEFERINO STRINGHI 208 SALA / CENTRO / PASSOS MAIA / SC /
89687-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041201464126493590

Informação obtida em 13/05/2021 09:18:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 28
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIR PERTILE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.106.892/0001-59

Certidão nº: 15493979/2021

Expedição: 13/05/2021, às 09:19:21

Validade: 08/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAIR PERTILE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.106.892/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 867670

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JAIR PERTILLE

Raiz do CNPJ: 07.106.892

Certidão emitida às 09:25 de 13/05/2021.

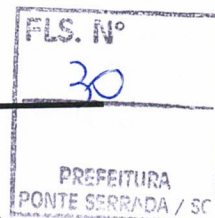
OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Ponte Serrada



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8430528

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ponte Serrada, com distribuição anterior à data de 11/05/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JAIR PERTILLE, portador do CNPJ: 07.106.892/0001-59. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.


ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Ponte Serrada, quinta-feira, 13 de maio de 2021.

PEDIDO Nº: 0011126301

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2021
	Processo Adm.: 7/2021 Data do Processo: 30/04/2021

CNPJ: 11.696.615/0001-10 **Telefone:** (49) 3435-0122
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 7/2021
b) Nr. Licitação: 7/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 04/05/2021
e) Objeto da Licitação:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FAZER O PERCURSO DE PONTE SERRADA A SÃO LOURENÇO DO OESTE COM PACIENTES QUE IRÃO REALIZAR CIRURGIA DE CATARATAS, SENDO UMA VIAGEM NO DIA 03 DE MAIO, DUAS NO DIA 04 DE MAIO E UMA NO DIA 05 DE MAIO, TOTALIZANDO QUATRO VIAGENS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Participante: JAIR PERTILE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR CIRURGIAS E EXAMES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.600,0	KM	3,50	16.100,00
Total do Participante:					16.100,00
Total Geral:					16.100,00

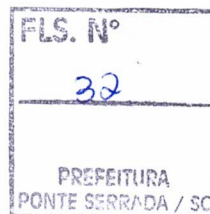
Ponte Serrada, 13 de Maio de 2021

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000



**PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2021- FMS
DISPENSA DE LICITACAO N.7/2021-FMS
CONTRATO Nº 8/2021-FMS**

Pelo presente instrumento de contratação direta, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.236/0001-01, com sede na Rua R. Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada - SC, representado por seu Prefeito Municipal, **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada - SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **JAIR PERTILE ME -TRANSPERTILE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.106.892/0001-59, com sede na Rua Zeferino String, n 208, centro, Passos Maia/SC, neste ato representado por **JAIR PERTILE**, empresário, residente e domiciliado em Passos Maia/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Dispensa de licitação para contratação de empresa de transporte de passageiros para pacientes que irão realizar cirurgias nos municípios vizinhos, tudo conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde e Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA** o valor de até 4.600 (quatro mil e seiscentos) quilômetros, sendo o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), o quilometro rodado, tudo conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde e Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação das CNDS, por parte da **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** deverá efetuar o serviço de acordo com a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicia na data de sua assinatura encerrando-se em 31.12.2021, podendo haver prorrogação de prazo na ocorrência de fato superveniente, em observância ao disposto em lei e, mediante a concordância das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão de dotação orçamentária do ano de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000



- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
- d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- f) em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n. 7/2021, Dispensa de Licitação n. 7/2021- FMS.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao Contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei n. 8.666/93. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

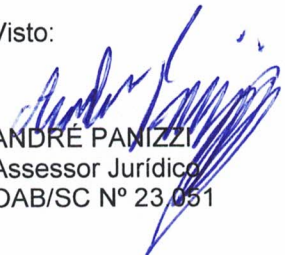
Ponte Serrada/SC, 3 de maio de 2021.


ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JAIR PERTILE ME
Representante legal
CONTRATADO

Testemunhas:

Visto:


ANDRÉ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC N° 23.051

aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos. A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- 4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações. Fica nomeada como fiscal do contrato a Secretária de Saúde a Sra. Adriana Pavelski e a Fiscal da Vigilância Sanitária Eliane Celestrino Pedroso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato. E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada/SC, 16 de abril de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIANE AUGUSTA BRESCIANI
Mariane Augusta Bresciani ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Analisado e Aprovado:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
() SC: 23.051

CONTRATO Nº 08/2021 FMS - JAIR PERTILLE

Publicação Nº 3077439

PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2021- FMS
DISPENSA DE LICITACAO N.7/2021-FMS
CONTRATO Nº 8/2021-FMS

Pelo presente instrumento de contratação direta, de um lado, o MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.236/0001-01, com sede na Rua R. Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada - SC, representado por seu Prefeito Municipal, ALCEU ALBERTO WRUBEL, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa JAIR PERTILE ME -TRANSPERTILE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.106.892/0001-59, com sede na Rua Zeferino String, n 208, centro, Passos Maia/SC, neste ato representado por JAIR PERTILE, empresário, residente e domiciliado em Passos Maia/SC, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Dispensa de licitação para contratação de empresa de transporte de passageiros para pacientes que irão realizar cirurgias nos municípios vizinhos, tudo conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde e Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O CONTRATANTE repassará a CONTRATADA o valor de até 4.600 (quatro mil e seiscentos) quilômetros, sendo o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), o quilometro rodado, tudo conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde e Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação das CNDS, por parte da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá efetuar o serviço de acordo com a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicia na data de sua assinatura encerrando-se em 31.12.2021, podendo haver prorrogação de prazo na ocorrência de fato superveniente, em observância ao disposto em lei e, mediante a concordância das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão de dotação orçamentária do ano de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por:

- descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
- ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- em caso de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n. 7/2021, Dispensa de Licitação n. 7/2021- FMS.

CLÁUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao Contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei n. 8.666/93.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Ponte Serrada/SC, 3 de maio de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	JAIR PERTILE ME Representante legal CONTRATADO
---	--

Assinaturas:

Visto:

ANDRÉ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

CONTRATO Nº 62/2021 - AGUINALDO JOSE PISSAIA

Publicação Nº 3077524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1051D92C4E7C49F90EFC9A63192AA318DCFC6CA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 67/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 67/2021
CONTRATO 62/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E A EMPRESA GRAMEIRA PISSAIA LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SEMPRE VERDE EM LEIVA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS.